



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

PROCESSO 30112/2020-93 - Materiais de consumo para instrumentos musicais

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

29 de outubro de 2021 11:18

Para: Marcelo Moreno da Silva UFPI <marcelomoreno@ufpi.edu.br>, Edson Antonio de Freitas Figueiredo <figueiredo.edson@ufpi.edu.br>, for.rafael@ufpi.edu.br

Prezados Senhores,

Solicitamos que seja informado se há alguma exigência específica em legislação para os itens ou empresas que fornecem esses itens solicitados no processo 23111.030112/2020-93, conforme os itens abaixo:

9.8.10 No caso de exercício de atividade de **XXXX**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo **XX** da (Lei/Decreto) nº **XXXX**.

Nota Explicativa: *Tal exigência remonta ao art. 28, V, da Lei nº 8.666/93. Cabe ao órgão analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige tal registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa. Em caso positivo, especificar o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do fundamento legal.*

9.11.2 **Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei**:

Nota Explicativa: *Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de habilitação técnica específicos, estes podem ser mencionados neste item do Edital. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.*

Aguardamos o retorno.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Rômulo Lima
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fones: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924) - [3237-1773](tel:(86)3237-1773)

Marcelo Moreno da Silva UFPI <marcelomoreno@ufpi.edu.br>

29 de outubro de 2021 14:14

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Cc: Edson Antonio de Freitas Figueiredo <figueiredo.edson@ufpi.edu.br>, rafaelfortes - UFPI UFPI <for.rafael@ufpi.edu.br>

Prezado,

Conforme solicitado, informamos que não há qualquer exigência específica em legislação para os itens ou empresas que fornecem esses itens pedidos:

Com relação ao item 9.8.10, os itens a serem licitados podem ser facilmente fornecidos por empresas brasileiras, como não necessitam de autorização para comercializarem especificamente os itens.

Com relação ao item 9.11.2, os fornecedores não necessitam de habilitação técnica, como licença ambiental ou licença para a produção e comercialização, como para armazenamento e manuseio dos itens a serem licitados.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Marcelo Moreno da Silva
Técnico em Música/Violoncelo

Coordenação do Curso de Música/CCE
Universidade Federal do Piauí